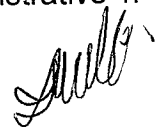
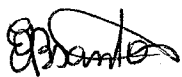


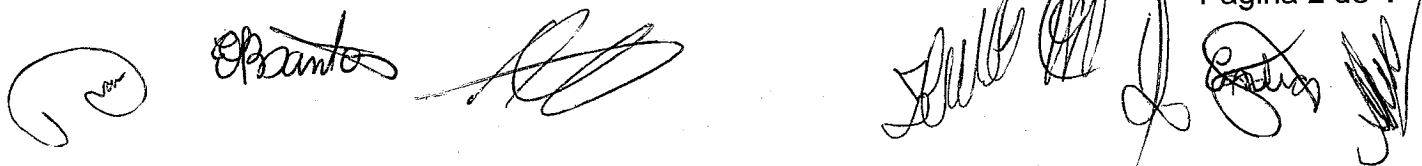
Ata da Segunda (2ª) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Morro do Pilar, realizada no dia seis (06) de Fevereiro de dois mil e dezoito (2018), às dezenove horas (19:00h) no Plenário Maria Aparecida Dias Coelho Aureliano.

Aos seis (06) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), na cidade de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais, às dezenove horas (19:00h), no plenário "Maria Aparecida Dias Coelho Aureliano", realizou-se a Segunda (2ª) reunião Extraordinária de dois mil e dezoito (2018) da Câmara Municipal de Morro do Pilar. Conforme lista de registro de presença, sob a presidência do Sr. Geovane de Matos Teixeira, compareceram os seguintes Vereadores: Ademir de Oliveira Vieira, Erika de Oliveira Ribeiro Santos, Geraldina Aparecida Dias, Jairo Pascoal de Andrade, Jesus de Oliveira Silva, Ronny Savio Campos Tomaz, Sebastião de Fátima Ferreira e Wellington Leite dos Santos. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Resolução número dezessete (17) de dois mil e um (2001), que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Morro do Pilar". Iniciando os trabalhos nos termos do Art. 120 do Regimento Interno, o Sr. Presidente declarou aberta a Segunda (2ª) Reunião Extraordinária de 2018. Conforme determina o Regimento Interno em seu Art. 122, o Sr. Presidente registrou que serão discutidos e votadas apenas as proposições que tenham sido objeto de convocação. O Sr. Presidente registrou ainda que em conformidade com o Art. 121 do Regimento Interno da Câmara as Sessões Extraordinárias não haveria a parte do Expediente e do Grande Expediente, sendo todo o seu tempo destinado a Ordem do Dia. Em primeiro, o Sr. Presidente apresentou a minuta da Ata da sessão anterior onde solicitou que a Secretária da Mesa Diretora que procedesse à sua leitura. Após a leitura o Sr. Presidente colocou a em discussão que após um caloroso debate entre os presentes o Sr. Presidente colocou a minuta da Ata em votação que ao final da votação foi observado pelo Presidente da Mesa Diretora que a minuta da Ata foi aprovada por unanimidade dos votos presentes.


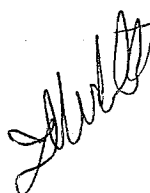
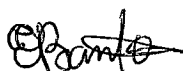
Dando prosseguimento à sessão, o Sr. Presidente registrou que o Termo de Convocação para esta sessão foi expedido na Décima (10ª) Reunião Ordinária de 2017 realizada no dia 19/12/2017. Em ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou que o Vereador Wellington Leite dos Santos que procedesse à Leitura do Ofício CMMP nº 119/2017 que notifica a Sra. Vilma Maria Diniz Gonçalves referente ao Julgamento do Projeto de Decreto Legislativo referente ao Processo nº 1.007.880 do TCEMG. Feita a leitura, o Sr. Presidente informou os presentes que a Sra. Vilma Diniz foi devidamente notificada em cinco (05) de janeiro de 2018 através de carta registrada com AR nº JH 05279904 2 BR. Sendo assim, o Sr. Presidente apresentou e solicitou que a Vereadora Geraldina Dias que procedesse à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017 que reprova a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2015, referente ao Processo nº 1.007.880, responsável à época a Sra. Vilma Maria Diniz Gonçalves. Após a leitura do ofício supra citado, o Sr. Presidente seguindo os tramites legais e para dar direito a plena defesa à Sra. Vilma Maria Diniz Gonçalves, convidou à ou seu Advogado legalmente constituído no autos do Processo Administrativo nº 002/2017 para compor a Mesa e




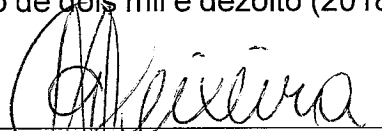
apresentação de sua defesa. Após alguns minutos e visto que a Sra. Vilma Maria Diniz Gonçalves não se fazia presente dentro do recinto da Câmara Municipal. O Sr. Presidente apresentou o Sr. Paulo Ronaldo Gomes Santarelli, Advogado, inscrito no OAB/MG nº 128.287. Em ato contínuo, o Sr. Presidente informou aos presentes que, para garantir o Direito de defesa, caso a Sra. "Vilma Diniz" não comparecesse a esta sessão, solicitou que a secretaria da Casa providenciasse 3 (três) orçamentos e que, contratasse o menor valor para apresentar defesa técnica no Processo Administrativo nº 002/2017. Desta forma, o Sr. Presidente apresentou o advogado Dr. "Paulo Santarelli" aos Vereadores e público presente, onde convidou-o para apresentar sua defesa oral a favor da Sra. "Vilma Diniz". Nesta fase da sessão o Sr. Dr. Paulo Santarelli tomou posse da Tribuna onde saudou os Vereadores presente em especial ao Sr. Presidente e solicitou que constasse em Ata o seguinte: "Sr. Presidente, senhores vereadores, senhoras vereadoras, boa noite. A minha nomeação se dá pra realizar a defesa técnica da Sra. Vilma Maria Diniz Gonçalves, ex prefeita deste Município, referente as contas rejeitadas pelo TCE/MG e que ora é submetida a esse plenário para fins de confirmação ou afastamento. Antes de enfrentar o mérito, trago uma questão preliminar. Uma matéria que ao ver da defesa macula todo o processo que ora é debatido por esta casa legislativa. Analisando o documento de f. 63 percebemos que a Sra. Vilma não foi formalmente notificada, uma vez que a pessoa que consignou assinatura que sequer é original não foi a Sra. Vilma e sim uma pessoa que é estranha a esse caderno processual. Trata-se da Sra. Marli Pereira. Pessoa essa que em nenhum momento foi mencionada nestes autos. Mas não somente esse fato deve ser observado. A partir dos atos subsequentes, ou seja, a partir de f 63 a Sra. Vilma não foi notificada sobre o parecer contábil encomendado por essa casa e também não foi notificada sobre os documentos juntados por esta presidência que não dizem respeito aos fatos ora em julgamento. Dessa forma, temos que o princípio do contraditório e ampla defesa não foram devidamente observados, afrontando, portanto a Constituição Federal. No mérito, os argumentos do TCE são superficiais e não podem ser acolhidos. Aliás o próprio órgão de contas aponta que a ex prefeita se valeu dos princípios da flexibilização das contas pra apontar um saldo totalmente insignificante. Vale lembrar que os 2,09% e 1,59% de diferença apontadas pelos gastos do executivos foram revertidos em benefício dos próprios servidores dos municípios. Ou seja, não foram utilizados para gastos próprios ou superfaturamento, mas sim para os próprios servidores do executivo. Ora nesse caso não há saída senão pedir o reconhecimento da questão de ordem e no mérito pela absolvição e rejeição do parecer do órgão de contas. É o que se requer. De acordo com o registro de palavra, o Sr. Presidente passou o direito de palavra para o Sr. Ronny Tomaz. Na Tribuna, o Vereador Ronny Tomaz, diante dos pontos destacados pelo advogado de defesa, mais uma vez, alertou para a necessidade do cumprimento do rito processual legislativo. Lembrou que na reunião anterior registrou que o rito seguido pela mesa diretora, apesar de seguir a legislação estadual e as orientações do TCE/MG, não está cumprindo a Lei Orgânica Municipal. Alertou que se a LOM prevê a apresentação, discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo sessenta (60) dias após o recebimento e não em cento e vinte (120) dias conforme previsto pelo TCE/MG. Disse que não via dificuldade em cumprir a legislação municipal e temia que os gestores municipais usassem este ponto para impugnar e/ou anular o processo sem discutir o mérito. Fez um apelo aos Nobres colegas para que observassem este ponto nas próximas votações e/ou ajustassem a legislação municipal à estadual e federal. Por fim disse, como, líder do bloco de oposição que os membros estariam liberados para votar e que ele manteria sua coerência e votaria de acordo com a procuradora do Ministério Público de


A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are varied in style, some appearing as cursive names and others as stylized initials or marks.

Contas. Dando seqüência aos trabalhos, o Sr. Presidente passou o direto de palavra para a Vereadora Geraldina Dias. De posse da Tribuna a Sra. Vereadora solicitou que fosse constado em Ata que a rejeição das contas devido pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas, foi "apenas" pelo fato que a ex prefeita não atendeu a uns dos principais índices constitucionais, ou seja a "Saúde", onde também excedeu os gastos com a despesa com pessoal, como diz na sessão anterior, se mostrou uma gestora amadora. De mais a mais, Srs. e Sras., em estudo nas caixas de empenhos constatei vários empenhos sem assinaturas da parte da Sra. Vilma Diniz e de funcionários, mostrando que não teve procedimento de liquidação quando é autorizado a compra e a entrega da mercadoria ou autorização e pagamento de prestadores de serviços conforme previsto em lei. Outra coisa que me chamou atenção Sres. e Sras., todos nós sabemos que a Sra. Vilma Diniz tem apenas um endereço aqui no município que é exatamente o endereço indicado na correspondência de fl. 63. Apesar de não ter sido a correspondência de fl. 63 entregue em mãos da Sra. Vilma, é de conhecimento de toda a pequena população de Morro do Pilar (MG) que a Sra. Marli Pereira é sua funcionária de confiança da Sra. Vilma. Trabalha para a Sra. Vilma há mais de 3 (três) anos. Todos nós Morresses sabemos disto muito bem. Com o devido respeito, a alegação do advogado da Sra. Vilma de que a mesma não recebeu a notificação de fl. 63 não tem fundamento. De mais a mais, o AR original cuja cópia está nos autos à fl. 63, faz parte do processo administrativo. O certo é que a Sra. Vilma recebeu a notificação cujo comprovante está às fls. 63, tendo em vista que as demais intimações de fls. 288 e 295 dos autos foram enviadas para o mesmo endereço e recebidas diretamente pela ex-prefeita. Assim, mesmo que tivesse havido nulidade, o que de fato não ocorreu, a Sra. Vilma não alegou esta nulidade quando recebeu as duas outras notificações de fls. 288 e 295. Não havendo mais oradores inscrito, o Sr. Presidente deu início à votação do Projeto de Decreto Legislativo, onde informou que o processo de votação seria aberto e nominalmente. Em primeiro o Sr. Presidente solicitou que o Vereador Ronny Tomaz que declarasse seu voto. Assim o Sr. Vereador Ronny Tomaz reafirmou que votaria de acordo com o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, ou seja, pela rejeição das Contas apresentada pela Sra. Vilma Maria Diniz Gonçalves e pela aprovação do Decreto Legislativo. Dando seqüência à votação foi anotado pela Secretária da Mesa Diretora que os Vereadores Ademir de Oliveira Vieira, Jairo Pascoal de Andrade, Sebastião de Fátima Ferreira, Wellington Leite dos Santos, Erika de Oliveira Ribeiro Santos, Jesus de Oliveira Silva e Geraldina Aparecida Dias votaram também na rejeição das contas conforme Tribunal de Contas e Ministério Publico de Contas do Estado de Minas Gerais e na aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017, ou seja, pela rejeição das Contas apresentada pela Sra. Vilma Maria Diniz Gonçalves referente ao exercício de 2015. Ficou registrado ainda que o Sr. Presidente declarou seu voto pela rejeição das contas e pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017 referente ao julgamento das Contas do exercício financeiro deste município no ano de 2015. Em ato continuo, o Sr. Presidente decretou que o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017 que reprova a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2015, referente ao Processo nº 1.007.880, responsável à época a Sra. Vilma Maria Diniz Gonçalves ficou aprovado por unanimidade dos votos presentes, ou seja, por 09 (nove) votos favoráveis e nenhum contra. Assim apresentado e sem mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente determinou à secretaria da Casa que seja elaborado um ofício para encaminhamento dos documentos que deram origem à votação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas referente ao Processo nº 1.007.880, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 102/2008. Não havendo mais




assuntos a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por 20 (vinte) minutos para confecção da minuta da Ata da presente reunião para que seja submetida à votação ainda hoje. Após alguns minutos, o Sr. Presidente declarou retomado os trabalhos, onde apresentou a minuta da Ata. Em ato contínuo solicitou que a Vereadora Geraldina Dias que procedesse a leitura da minuta da Ata. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou a em votação que ao final a minuta da Ata ficou aprovada por unanimidade. Desta forma o Sr. Presidente solicitou junto a secretária da Casa que juntasse todos os procedimentos realizados nesta sessão e na sessão anterior no Processo Administrativo nº 002/2017. Não havendo mais oradores e sem mais assuntos a tratar nesta sessão, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Edu Pereira de Miranda, assessor legislativo da Casa, lavrei a presente Ata que, aprovada, será assinada por mim , pelo Senhor Presidente e demais vereadores interessados, conforme lista de presença anexa. Morro do Pilar, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

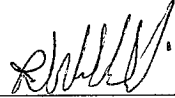

Geovane de M. Teixeira
Presidente


Wellington L. dos Santos
Vice-Presidente


Geraldina Aparecida Dias
Secretária da Mesa Diretora



Ademir de O. Vieira


Erika de O. R. Santos


Jairo P. de Andrade

Jesus de Oliveira Silva


Ronny Savio C. Tomaz

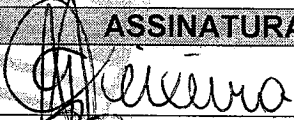


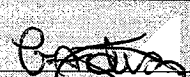


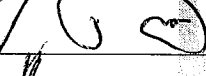
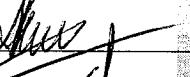


Sebastião de F. Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR


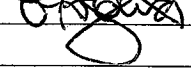


MINAS GERAIS

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da **2ª (Segunda) Reunião Extraordinária de 2018**, realizada aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil dezessete), às 19:00 (dezenove horas) na sala de Sessões da Câmara Municipal de Morro do Pilar/ MG.

CARGO	NOME	ASSINATURA
Vereador / Presidente	Geovane de Matos Teixeira	
Vereador	Ademir de Oliveira Vieira	
Vereadora	Erika de O. R. dos Santos	
Vereadora/ Secretária	Geraldina Aparecida Dias	
Vereador	Jairo Pascoal de Andrade	
Vereador	Jesus de Oliveira Silva	
Vereador	Ronny Savio Campos Tomaz	
Vereador	Sebastião de Fátima Ferreira	
Vereador/ Vice-Presidente	Wellington Leite dos Santos	

Registro de Palavra de acordo com o Regimento Interno.

ORDEM DO DIA	
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
7º	
8º	

Ronny
Dina

Jesus
Wellington